

LEI Nº. 038/2023

ARNEIROZ-CE, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“CRIA O DISTRITO DE CAMPO PRETO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito de Campo Preto no âmbito do Município de Arneiroz/CE, com as seguintes linhas divisórias:

I - Inicia-se na divisa intermunicipal de Arneiroz a Tauá, tendo como referência o serrote dos bois, deste segue para o ponto x432 no mapa de Arneiroz, seguindo pelo ponto x455 no mapa de Arneiroz, fazendo divisa com a localidade de barra da aroeira, seguindo pelo a lagoa cumprida, seguindo pelo o ponto x390 no mapa de Arneiroz, no riacho das ovelhas, seguindo até a margem do rio Jaguaribe até a localidade de balseiro finalizando na divisa intermunicipal de Arneiroz com Tauá.

Parágrafo único – Passa a fazer parte integrante desta lei o mapa de Arneiroz anexo, cujos pontos citados acima estão presentes.

Art. 2º. Estão inclusas nos limites do Distrito de Campo Preto as seguintes comunidades:

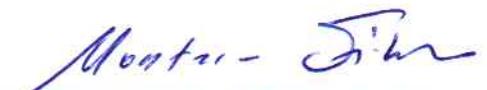
- a) Pedra Vermelha
- b) Sitio Novo
- c) Lagoa dos Rodrigues
- d) Gangorra
- e) Várzea do Boi
- f) Divisão
- g) Poço do novinho
- h) Estreito
- i) Poço da Lama
- j) Santa Rita

- k) Serrote Branco
- l) Balseiro

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 05 DE JUNHO DE 2023.


ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE